

**PROJETO DE LEI Nº 16/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE		
MATÉRIA:	P. DE LEI Nº 16/2025	
Entrada:	03/12/2025	
Matéria lida em:	04/12/2025	
Matéria votada em:	04/12/2025	
Votação:	08	Favoráveis: — Contrários
	— Absenções	
(X) Aprovada	() Rejeitada	
Edson Gil dos Santos		

Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025-2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 358/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Pinhão – SE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência da Lei Municipal nº 358/2025, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Pinhão – SE.

I - A prorrogação de que trata o caput tem como fundamento a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), garantindo a continuidade das políticas educacionais nacionais até a aprovação de um novo plano.

II - A presente prorrogação poderá ser revista mediante aprovação de novo Plano Municipal de Educação, alinhado ao próximo Plano Nacional de Educação, cuja proposta já foi encaminhada ao Congresso Nacional, conforme Projeto de Lei nº 2614/2014.

Parágrafo único: Caso o Plano Nacional de Educação (PNE) não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação permanecerá prorrogada até que seja elaborado e aprovado novo Plano Nacional de Educação e, consequentemente, o novo Plano Municipal de Educação, inclusive se houver nova prorrogação do PNE, conforme a legislação vigente à época.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhão

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM

03/12/2025

Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

JUSTIFICATIVA

Ao presidente da câmara de vereadores de pinhão,

EDSON GIL

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei**, que “Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 358/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Pinhão – SE, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo assegurar a **continuidade das políticas públicas educacionais** no âmbito do Município de Pinhão, garantindo segurança jurídica e a manutenção das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), cuja vigência, originalmente estabelecida para 2015–2025, necessita ser estendida até **31 de dezembro de 2026**.

A prorrogação proposta fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.934/2024**, que estendeu a vigência do **Plano Nacional de Educação (PNE)** até 31 de dezembro de 2026, de modo a permitir a tramitação e aprovação de um novo plano nacional já em discussão no Congresso Nacional.

Considerando que o Plano Municipal de Educação deve permanecer **harmonizado e alinhado** ao Plano Nacional de Educação, a prorrogação de sua vigência é medida necessária, preventiva e coerente com as diretrizes nacionais, garantindo que o Município não fique descoberto de política pública educacional estruturante até a aprovação do novo PME, que deverá ser elaborado conforme o próximo PNE.

Ressalta-se, ainda, que a ausência dessa prorrogação poderia comprometer o planejamento plurianual da educação municipal, prejudicando a execução de programas, acompanhamento de metas e continuidade de ações previstas no PME.

Diante do caráter **urgentíssimo** da matéria e da necessidade de sua aprovação para evitar descontinuidade normativa e administrativa na área da educação, **requer-se a tramitação do**

Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Certos da sensibilidade e do compromisso dos nobres vereadores com o fortalecimento da educação municipal, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhão